



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE INHAMBANE
DIRECÇÃO PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO
REPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

DOCUMENTO DE CONCURSO PARA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

50I795461/Concurso Limitado N°04/DPEI-DEP/RGEAC/FMOVITEL/2026

**REABILITAÇÃO DE 3 SALAS NA ESCOLA BÁSICA 25 DE SETEMBRO NA
CIDADE DE INHAMBANE**

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na realização de concurso para contratação de Empreitada de Obras Públicas.
2. Conforme estabelecido no n.º 4 do Artigo 49 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, o uso deste modelo de Documento de Concurso é obrigatório.
3. O Modelo do Documento de Concurso para contratação de Empreitada de Obras Públicas, é constituído pelas seguinte partes:

Parte	Discriminação	Página
I	Programa do Concurso Instruções aos Concorrentes, Dados de Base do Concurso e Critério de Avaliação e Qualificação)	3 - 15
II	Caderno de Encargos 1. Especificações Técnicas 2. Plantas e Desenhos 3. Listas de Medições/Mapas de Quantidades 4. Formulários de Propostas 5. Cronograma de Actividades 6. Cronograma Físico Financeiro 7. Projecto e Memória Descritiva	15 - 31 15 16 16 17 24 25 29
III	Modelo de Contrato 1. Condições do Contrato 2. Formulários de Garantias	30 31 42
Anúncio		46

I. Programa do Concurso

No preenchimento das informações pertinentes relativas ao concurso, a Unidade Gestora Executora das Aquisições deverá indicar com a expressão N/A (não aplicável) nas cláusulas consideradas não essenciais ao Concurso, para garantir a padronização do Documento de Concurso, bem como definir de forma precisa, suficiente e clara o objecto da contratação e melhor orientação, preparação das propostas e respectivos documentos de qualificação.

1. Entidade Contratante Alínea u), n° 2, artigo 49	1.1. Nome da Entidade Contratante: Direcção Provincial da Educação de Inhambane
2. Identificação do Concurso Alínea a), n° 2, artigo 49	2.1. 50I795461/Concurso Limitado N°04/DPEI-DEP/RGEAC/FMOVITEL/2026
3. Objecto do Concurso Alínea b), n° 2, artigo 49	3.1. Objecto do Concurso: Reabilitação de 3 salas na escola básica 25 de Setembro na cidade de Inhambane 3.2. É Obrigatório a definição de especificações técnicas do objecto de contratação, por meio de projecto ou mapa de quantidade conforme os casos, 3.3. O concurso é realizado por: LOTE.
4. Valor Estimado da Contratação Alínea c), n.º2, artigo 49	4.1. Valor estimado da contratação: 3,000,000.00Mt (Três milhões de meticais).
5. Prazo de Execução da Obra Alínea r), n° 2, artigo 49	5.1. Prazo para Execução das Obras é de: 3 (Três) meses de calendário, incluindo o período de mobilização. 5.2 O prazo referido no número anterior, conta a partir da data de Consignação da obra.
6. Modalidade de contratação • Artigo 76	6.1. Modalidade: Concurso Limitado
7. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso • Alínea e), n° 2, artigo 49 • Artigo 51	7.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos é de: 29/ 07/2026 à 04/08/2026. 7.2. Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimento é de 31/ 07/2023 à 07/ 08/2026 7.3. Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: a) Nome: Direcção Provincial da Educação de Inhambane Endereço: Av. Patrice Lumumba - Maxixe b) Província/Cidade: Inhambane- Maxixe c) Telefone: +258 293 30056

	d) Fax número: +258 293 30056 Endereço electrónico/E-mail: dpe.inhambane@inhambane.gov.mz/ dpedhinhambane@gmail.com
8. Concorrentes Elegíveis • N° 5 Artigo 30 • Artigo 31	8.1. O concorrente estrangeiro <u>NÃO É</u> elegível para participação. a) 8.1.1. Sempre que o Concorrente estrangeiro seja elegível é obrigatório a aplicação da Margem de Preferência.
9. Documentos de Elegibilidade • Artigo 24 • Artigo 25 • Artigo 26 • Artigo 27 • Artigo 32 • Artigo 33 • Alínea e) Artigo 35	9.1. Para efeitos de participação no concurso, o concorrente deve apresentar APENAS o Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado previsto no artigo 43 do presente Regulamento. 9.2. Adicionalmente os concorrentes , devem apresentar os seguintes documentos: QUALIFICAÇÃO ECONÓMICA FINANCEIRA a) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação; b) Facturação média anual nos três (3) últimos exercícios fiscais de valor igual a 3.000.000,00Mt; c) Capital social ou património líquido no último exercício fiscal, de valor igual a 500.000,00Mt; d) Confirmação de facilidades de acesso a créditos nos montantes 500.000,00Mt; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Declaração do concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação; b) Declaração do concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos, habilitações profissionais e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o seguinte: c) Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares às do objecto da contratação, com

	indicação dos dados necessários à sua verificação; e d) Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade. 9.3. No caso de consórcio, cada membro deve apresentar Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, incluindo o documento de constituição do consórcio, ou respectivo projecto, acompanhado de declaração de compromisso para a constituição do consórcio, caso vença o concurso. 9.4. Os requisitos de facturação mínima ou de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes. 9.5. Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles. 9.6. Após a Adjudicação, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para apresentar a declaração nominal dos reais beneficiários efectivos nos casos em que o valor estimado de contratação seja igual ou superior à 60.000.000,00MTs (Sessenta milhões de meticaís). 9.7. Previamente à celebração do Contrato, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para: (i) Apresentar a certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal. (ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social; e (iii) Declaração de que não há pedido de falência ou Concordata emitida pelo Tribunal Judicial.
10. Pessoal • Artigo 192	10.1. A Contratada deve empregar na execução das Obras o pessoal chave indicado em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do

	substituto forem iguais ou superiores do que as do pessoal substituído.																																																
11 Proposta Técnica Alínea u), nº 2, artigo 49	11.1 O Concorrente deve apresentar a Proposta Técnica com as seguintes informações: a) Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Memória descritiva e Justificativa do modo de execução das Obras c) Cronograma de Actividades Físico-financeiro; d) Proposta da subcontratada; e) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave de acordo com o seguinte: <table><tr><th>Nº</th><th>Função</th><th>Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas</th></tr><tr><td>1</td><td>Director de Obra (Engenheiro/Arquitecto/Eng. Técnico Civil)</td><td>Técnico Superior com 3 anos de experiência em gestão de obras, ou técnico médio com 5 anos de experiência em gestão de obras.</td></tr><tr><td>2</td><td>Encarregado geral de obra</td><td>7 anos de experiência na condução e gestão de obras; Nível Básico em construção civil</td></tr><tr><td>3</td><td>Carpinteiro</td><td>Com 5 anos de experiência em obras similares</td></tr><tr><td>4</td><td>Mestre pedreiro Chefe</td><td>Com 7 anos de experiência</td></tr></table> f) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das obras de acordo com o seguinte: <table><tr><th>Nº</th><th>Tipo de Equipamento e Características</th><th>Quantidade Mínima Exigida</th></tr><tr><td>1</td><td>Camião de 7 toneladas</td><td>1</td></tr><tr><td>2</td><td>Kit de Pedreiro</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>Kit de Canalizador</td><td>0</td></tr><tr><td>4</td><td>Betoneira de 500 litros</td><td>1</td></tr><tr><td>5</td><td>Modulos de Andaimes</td><td>3</td></tr><tr><td>6</td><td>Kit para electricista</td><td>1</td></tr><tr><td>7</td><td>Vibrador</td><td>1</td></tr><tr><td>8</td><td>Gerador</td><td>1</td></tr><tr><td>9</td><td>Kit de Carpinteiro</td><td>2</td></tr><tr><td>10</td><td>Compactador</td><td>1</td></tr></table> g) Outras informações julgadas necessárias: Não aplicavel.	Nº	Função	Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas	1	Director de Obra (Engenheiro/Arquitecto/Eng. Técnico Civil)	Técnico Superior com 3 anos de experiência em gestão de obras, ou técnico médio com 5 anos de experiência em gestão de obras.	2	Encarregado geral de obra	7 anos de experiência na condução e gestão de obras; Nível Básico em construção civil	3	Carpinteiro	Com 5 anos de experiência em obras similares	4	Mestre pedreiro Chefe	Com 7 anos de experiência	Nº	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade Mínima Exigida	1	Camião de 7 toneladas	1	2	Kit de Pedreiro	3	3	Kit de Canalizador	0	4	Betoneira de 500 litros	1	5	Modulos de Andaimes	3	6	Kit para electricista	1	7	Vibrador	1	8	Gerador	1	9	Kit de Carpinteiro	2	10	Compactador	1
Nº	Função	Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas																																															
1	Director de Obra (Engenheiro/Arquitecto/Eng. Técnico Civil)	Técnico Superior com 3 anos de experiência em gestão de obras, ou técnico médio com 5 anos de experiência em gestão de obras.																																															
2	Encarregado geral de obra	7 anos de experiência na condução e gestão de obras; Nível Básico em construção civil																																															
3	Carpinteiro	Com 5 anos de experiência em obras similares																																															
4	Mestre pedreiro Chefe	Com 7 anos de experiência																																															
Nº	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade Mínima Exigida																																															
1	Camião de 7 toneladas	1																																															
2	Kit de Pedreiro	3																																															
3	Kit de Canalizador	0																																															
4	Betoneira de 500 litros	1																																															
5	Modulos de Andaimes	3																																															
6	Kit para electricista	1																																															
7	Vibrador	1																																															
8	Gerador	1																																															
9	Kit de Carpinteiro	2																																															
10	Compactador	1																																															
12. Apresentação de propostas - Artigo 53 - Nº 2, artigo 54	12.1. As propostas devem ser apresentadas devidamente assinadas e carimbadas, num único invólucro opaco, fechado, selado ou lacrado, no mínimo de DOIS EXEMPLARES , com identificação completa do Concorrente, Objecto de contratação e número de Concurso, no seu exterior marcadas																																																

• Artigo 55 • Nº 3, artigo 56	como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. 12.2. Caso os envelopes não forem fechados, selados ou lacrados e identificados, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. 12.3. As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no Anúncio e Documento de Concurso não devem ser recebidas pela Entidade Contratante. 12.4. O concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta incluindo tradução para a língua portuguesa. 12.5. Caso o Júri constate uma ou mais propostas fora do prazo definido nos Documentos do Concurso, não deve abrir.
13. Preço da Proposta • Alínea h), nº 2 artigo 49	13.1. Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote. 13.2. O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. 13.3. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.
14. Visita ao local da Obra • Alínea i), nº 2 artigo 49	14.1. O Concorrente deve visitar e examinar o local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente. 14.2. Data: 03/08/2026 Horas: 09:00h Endereço: SDEJT de Inhambane – Cidade de Inhambane NOTA: A concentração será no SDEJT de Inhambane pelas 09:00h.
15. Moeda • Alínea j), nº2 artigo 49	15.1. A Moeda da proposta e de Pagamento é o METICAL. 15.2. Caso o Concorrente apresente a proposta de preço em outra moeda que não seja o Metical, deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas - <i>Não aplicavel</i> 15.3. Os preços cotados nas diferentes moedas serão convertidos para METICAL - <i>Não aplicável.</i> ▪ Data da Taxa de Câmbio - <i>Não aplicável</i>
16. Língua da Proposta • Artigo 5	16.1. A proposta e toda a correspondência preparada pelo Concorrente, será por escrito e em língua portuguesa. A Entidade Contratante pode divulgar o anúncio e documento de concurso simultaneamente em outra língua, prevalecendo a língua portuguesa.

	16.2. É permitida a apresentação de proposta em outra língua, prevalecendo sempre a língua portuguesa - <i>Não aplicável.</i>
17. Prazo e local para entrega das propostas Alínea k), n.º2, artigo 49	17.1. As propostas deverão ser entregues à Entidade Contratante até a data, hora e endereço abaixo indicados: a)Data: 11/08/2026 b) Hora: 08:30 c)Nome: <i>Direcção Provincial da Educação-Repartição das Aquisições</i> Endereço: Av. Patrice Lumumba, Maxixe Província de Inhambane, Cidade da Maxixe.
18. Prazo e local para abertura das propostas - Alínea k), n.º2, artigo 49 - Artigo 56	18.1. As propostas serão abertas pelo Júri em sessão pública e na presença dos interessados previamente registados: a) Data: 11/08/2026 b) Hora: 08:45 c) Nome: <i>Direcção Provincial da Educação - Sala de Reuniões da DPEI.</i> d) Endereço: Av. Patrice Lumumba, Maxixe e) Província de Inhambane, Cidade da Maxixe.
19. Prazo de Validade das Propostas - Alínea l), n.º2, artigo 49 - Artigo 55	19.1. As propostas devem ser válidas por: 120 dias, contados a partir da data da abertura das propostas. 19.2. Proposta com prazo de validade inferior ao estabelecido será considerada desclassificada pela Entidade Contratante. 19.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrente a sua prorrogação por escrito, que não deve ser superior a 120 dias contados a partir da data de abertura das propostas. 19.3.1. Se a solicitação da prorrogação do prazo de validade das propostas ocorrer antes do término do prazo estabelecido para apresentação das propostas deve ser divulgada pela mesma forma que o texto original.
20. Propostas com variantes Alínea m), n.º2, artigo 49	20.1. “<i>Propostas com variantes NÃO serão aceites.</i>”
21. Reajustamento de preços - Artigo 118, - alínea t), nº 2, artigo 49	21.1. Na elaboração da proposta o concorrente deverá ter em conta que o contrato compreende a totalidade dos trabalhos com base no preço proposto. 21.2. Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver prevista nas Condições do Contrato. 21.3. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. 21.4. As fórmulas de revisão de preço aplicáveis na execução de contratos de

	Empreitada de Obras Públicas constam de legislação específica.
22. Saneamento • Alínea d), n.º 1, artigo 18 • N.º3, artigo 58 • Artigo 59	22.1. A Entidade Contratante pode, realizar diligências e solicitar esclarecimento aos Concorrentes em caso de: a) Defeitos nas amostras exigidas no documento de concurso; e b) Dúvidas nos documentos de qualificação. 22.2. Não é permitida modificação nos preços ou da proposta excepto para a correcção de erros aritméticos detectados durante a avaliação. 22.3. Caso o Júri constate a existência de erros aritméticos em uma (1) ou mais propostas não desclassificadas, procederá à correcção dos mesmos nos termos previstos nos Documentos de Concurso e notificará aos concorrentes dos erros e omissões detectados. 22.4. O Júri, sempre que necessário, poderá visitar as Instalações dos Concorrentes para comprovar a sua capacidade, de acordo com os seguintes elementos: Não aplicável
23. Garantias • Alínea n), n.º2, artigo 49 • Artigo 104 • Artigo 105 • Artigo 106 • Artigo 107 • Artigo 108	23.1. É requerida a Garantia Provisória no valor de :[NÃO APLICÁVEL]. 23.1.1. Alternativamente, o concorrente pode apresentar a Declaração de Garantia reconhecida pelo Cartório Notarial 23.1.2. O prazo de validade da Garantia Provisória é de: 150 dias 23.2. Valor da Garantia Definitiva: é de 5% do valor do Contrato 23.2.1.O prazo de validade da Garantia Definitiva é de: 395 dias 23.3. O valor da Garantia para Pagamento do Valor Adiantado deve ser igual ao valor a ser pago pela Entidade Contratante à Contratada. 23.4. Para além do METICAL é permitida a apresentação de garantias em outra moeda, nas formas previstas no Regulamento: Não aplicável. 23.5.O concorrente pode apresentar as garantias em qualquer das formas prevista no Regulamento, nomeadamente: Garantia Bancária, Cheque visado e Seguro Garantia.
24. Adiantamento N.º 3, Artigo 222	24.1. O percentual máximo de adiantamento permitido é de 20% do valor do contrato.
25. Avaliação e Decisão sobre as propostas • Artigo 58	25.1. Os Concorrentes podem cotar preço para um ou mais Itens ou Lotes. 25.2 A avaliação será feita por: Lote.
26. Critério de Avaliação e Decisão das Propostas • Artigo 38	26.1. O Critério de Avaliação é: Menor Preço Avaliado
27. Critério de Menor	27.1. Avaliação com base no critério de Menor Preço Avaliado deve levar em

Preço avaliado • Artigo 39 • Artigo 41 • Alínea o), n.º2, artigo 49	consideração as especificações técnicas e os requisitos de qualificação. 27.2. Os concorrentes que não respondem aos requisitos referidos no número anterior, devem ser desclassificados. 27.3. A adjudicação será feita ao concorrente que tenha apresentado o Menor Preço Avaliado de entre as propostas não desclassificadas. 27.4. Se a avaliação com base no menor preço avaliado, tiver em conta as condições de pagamento devem ser considerados os seguintes factores financeiros:[NÃO APLICÁVEL] (i) Adiantamento :[NÃO APLICÁVEL] a) O percentual máximo de adiantamento é: 20% do valor do contrato b) O factor de correcção, para acréscimo ou desconto no preço proposto é de: [NÃO APLICÁVEL] (ii) Variações no Cronograma de Pagamentos :[NÃO APLICÁVEL] (a) A variação (para mais ou para menos) não pode ser superior a: [NÃO APLICÁVEL]. (b) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto. 27.5. A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: :[NÃO APLICÁVEL] PA = [(Pp) + (Vcp)], (Aplicável somente para factores financeiros), onde: PA – Preço avaliado Pp – Preço proposto Vcp – factores financeiros 27.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
28. Margem de preferência • Número 5, Artigo 30	28.1. O concurso é restrito apenas a concorrentes nacionais pelo facto do valor estimado de contratação não exceder a 30.000.000,00Mt (Trinta milhões de meticais).
30. Cancelamento ou Invalidação • Alínea p), n.º2, artigo 49 • Artigo 63 • Artigo 64	30.1. A Entidade Contratante reserva-se o direito, sem incorrer qualquer responsabilidade para com os Concorrentes de: i. Cancelar o Concurso nos seguintes casos: <i>revisão orçamental e demais circunstâncias devidamente fundamentadas.</i> ii. Invalidar o Concurso nos casos de ocorrência de irregularidades no processo que violem o Regulamento.
31. Sanções aplicáveis, • Alínea p), n.º2, artigo 49	31.1. São passíveis de procedimento administrativo os Concorrentes que por si ou por intermédio de outrem, induzam ou concorram para a prática de actos que violem os Documentos de Concurso nos termos do

• Artigo 23 • Artigo 284	Regulamento. 31.2. O concorrente que injustificadamente recuse a celebrar o contrato perde a garantia provisória para além de outras medidas administrativas: [NÃO APLICÁVEL] 31.3. São passíveis de procedimento disciplinar os funcionários ou agentes da Entidade Contratante que violem ou deixem de observar os procedimentos de contratação pública. 31.4. A Entidade Contratante que cancele ou invalide o concurso por motivos não previstos nos Documentos de Concurso, é passível de multa no valor correspondente a: 1.5% (Um virgula cinco por cento) do valor estimado de contratação.
32. Práticas anti-éticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	32.1. As Partes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento e legislação aplicável. 32.2. A Entidade Contratante e o Concorrente comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar. 32.3. No caso de ocorrência de práticas anti-éticas, o Concorrente será declarado impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.
33. Reclamação • Artigo 278	33.1. O concorrente poderá apresentar reclamação no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação sem pagamento de nenhuma taxa. 33.2. Autoridade Competente é: Manuel Moreira Liquelique (Director Provincial da Educação de Inhambane).
34. Recurso Hierárquico • Artigo 279 • Artigo 280	34.1. O concorrente poderá apresentar recurso hierárquico no prazo de três dias após a notificação da decisão sobre a reclamação mediante a apresentação de uma garantia a título de caução no valor de:7.500,00Mt. 34.2. Autoridade Competente: Francisco Manuel Pagula (Governador da Província de Inhambane).
35. Recurso Contencioso • Artigo 281	35.1. Da decisão proferida em recurso hierárquico, o Concorrente poderá apresentar recurso contencioso ao Tribunal Administrativo, nos termos da legislação específica.

II. Caderno de Encargo

1. Especificações Técnicas

Projecto: Escolas Seguras

Objecto: REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS

As Especificações Técnicas (ET) descrevem, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

- No presente projecto, as ET foram elaboradas seguindo a sequência das actividades descritas no Mapa de Quantidades.

1.0 Estaleiro e placa de obra

2.0. ESTRUTURA

2.1. Fornecimento e assentamento do Aço A400 em Vigas de Empenas.

2.2. Característica do Aço para Armaduras (Ver item 2,1)
Disposição sobre a Execução das Armaduras (Ver item 2,1)

2.3. Fornecimento e assentamento do Aço A400 em Vergas.
Característica do Aço para Armaduras (Ver item 2,5)
Disposição sobre a Execução das Armaduras (Ver item 2,5)

2.4. Fornecimento e aplicação do Betão B25 em Viga de Empenas.
Condições Gerais do Betão (ver 2,3)

O betão deve ser regularmente distribuído e compactado por camadas horizontais de espessura, em geral, não superior a 0,30m.

O Empreiteiro obriga-se a apresentar à aprovação da Fiscalização o plano de betonagem, de controlo da verticalidade e da direcção dos pilares indicando concretamente todo o seu processamento, paralisações, tempo de execução, plano de verificações e equipamento a utilizar, etc.

2.5. Cofragem

A cofragem será disposta nas faces da viga de Empenas;

A armadura devera estar posicionada por forma a manter o recobrimento;

2.6. Condições Gerais da Cofragem (ver 3,6)
Fornecimento e aplicação do Betão B25 em Vergas incluindo Cofragem.

2.7. Condições Gerais do Betão (ver 2,5)
Cofragem

A cofragem será disposta nas faces laterais da Verga;
A armadura devera estar posicionada a meio da altura da secção ao longo do seu comprimento.

3.0 COBERTURA

3.1 Fornecimento e assentamento da Asnas “intermedias ” em madeira com sandwich, incluindo elementos de ligação e fixação aos apoios.

Estrutura em madeira

a) As diferentes peças que constituem as estruturas (asnas, madres, travamentos e vigas) serão executadas com madeira “Pinho” serrada e tratada ou outra de qualidade superior (com as secções indicadas nos desenhos de pormenor do projecto.

b) As madeiras deverão passar pela aprovação da Fiscalização e com especificações técnicas do fornecedor, observando as seguintes características:

- Humidade máxima = 15%.

- Tensão de rotura à flexão = 87 Mpa.

- Tensão de rotura à compressão axial = 47 Mpa.

c) Para o tratamento da madeira devera ser aplicado o Cuprinol com pincel, no mínimo 3 demãos, intercaladas por 1h;

c) As peças serão cuidadosamente executadas, segundo as indicações técnicas e desenhos de pormenor, sem emendas e com as dimensões indicadas no projecto.

d) Os utensílios de corte deverão encontrar-se sempre perfeitamente afiados, a fim de evitar que as superfícies fiquem irregulares, ásperas e de aspecto desagradável, e a não embotar o fio da lâmina.

e) Os meios metálicos de ligação serão em aço e conforme as dimensões indicadas no projecto.

O Empreiteiro devera produzir as asnas tipo e os respectivos elementos metálicos de apoio da estrutura para aprovação da Fiscalização antes da sua montagem.

A estrutura da cobertura é medida por unidade de asnas incluindo os seus elementos de ligação e apoio. As madres por unidade do comprimento equivalente. Em relação a cobertura da varanda os elementos são medidos em metros lineares.

3.2. Fornecimento e assentamento da Asnas em madeira, incluindo elementos de ligação e fixação aos apoios.

3.3. Fornecimento e assentamento de Madres 75x50 incluindo, elementos de fixação.

3.4. Fornecimento e assentamento de chapa de cobertura IBR Termolacada 0.6mm, incluindo todos elementos de fixação conforme as recomendações do fabricante.

Revestimento da Cobertura

a) As chapas serão Termolacadas revestidas, do tipo IBR 686, com espessura mínima de 0.6mm e serão assentes conforme instruções do fabricante;

b) As chapas de cobertura serão assentes em comprimentos longos, com as caneluras estreitas para cima, com sobreposição lateral de uma canelura do lado oposto de onde sopram os ventos pre-dominantes;

c) O assentamento será executado com grampos com porcas e anilhas metalizadas adequadas à estrutura de apoio;

As anilhas metálicas deverão apertar sobre anilhas de borracha. Sob a anilha do grampo será executada, antes do aperto final. As roscas, nos grampos deverão ser abertas antes de realizada a metalização a cádmio. Estes materiais estão incluídos no presente artigo devendo ser submetido à aprovação da Fiscalização. A execução deste trabalho deverá ser confiada a operários de reconhecida competência técnica.

d) Inclui-se neste capítulo todos os acessórios necessários para a montagem das chapas e acabamentos tais como cumeeiras, rendas para remate de beiral, todas as fraldas de remate de empenas, sendo protegida com produto betuminoso adequado nas zonas a ficar embebidas nos revestimentos;

e) As Cumeeiras serão em Chapa Termolacada de 0,60m de largura; na sua montagem deverá ser aplicada um 04.

3.5. Fornecimento e assentamento na varanda, de chapa de cobertura IBR 686 Termolacada 0,6mm, incluindo todos os elementos de fixação conforme as recomendações do fabricante.

3.6. Fornecimento e assentamento de Cumeeira em chapa Lisa Termolacada 0,6mm.

3.7. Fornecimento e assentamento de Rufo em chapa Galvanizada 0,3 mm.

O elemento de tapamento entre a Cumieira e a Chapa de Cobertura com finalidade de isolar o ambiente exterior e interior;

O Rufo será de Galvanizada com 0,3 mm de espessura; a sua fixação deverá ser nos barrotes da estrutura da cobertura; poderá ser afixado em simultâneo com as chapas da cobertura podendo utilizar os mesmos pregos.

3.8. Fornecimento e assentamento de Caleira tipo Marley, incluindo quatro tubos de descarga e todos acessórios de fixação.

Caleira Marley

a) Deverá ser aplicada Caleira tipo Marley no alçado posterior do edifício com quatro pendentes uma para cada extremo do edifício com inclinação de 1%;

b) Nos extremos deverão ser instalados os tubos de queda com diâmetro de 110mm, devidamente afixados à parede e com o encaminhamento das águas a um depósito plástico;

c) A caleira será afixada em barrote com suportes e deverá ser posicionada a cada 1 m;

d) Todos elementos de suporte e de fixação deverão ser do mesmo fabricante das caleiras a aplicar;

3.9. Fornecimento e assentamento de Reservatórios Plásticos com 5000 Lts incluindo as base de apoio em betão.

Para este item, deverá ser considerado:

a) A execução de uma base em betão simples com 2,0x2,0m

- Escavação da fundação na profundidade de 0,20m;
 - Rega e compactação da área escavada 2,4x2,4m;
 - Aplicação da pedra de enrocamento 19-8mm no perímetro da escavação com a largura de 0,30m e espessura de 0,10m e posterior aplicação de argamassa para assentamento de blocos amacizados no perímetro;
 - Enchimento da caixa de pavimento com solo até atingir a cota desejada deixando 0,10cm abaixo do bloco para aplicação do enrocamento;
 - Com uma cofragem delimitar o perímetro da laje de betão que terá espessura de 8cm e posterior betonilha e reboco afagado de 1cm de espessura.
- b) Deverá ser fornecido depósito plástico com 5000 Lts e aplicado sobre a base.

4.0. CAIXILHARIA

4.1. Fornecimento e assentamento de Janela e aro em madeira Chanfuta ou Umbila Pintada, com vidro de 4 mm de espessura, duas folhas de abrir com vidro, duas folhas de bandeira fixas com vidro, incluindo todos acessórios e ferragens.

Janelas

- a) A caixilharia será de madeira de Chanfuta ou Umbila, bem seca, de fibras direitas e unidas, sem nós, bem secas, não ardidas, sem fendas, isentas de caruncho e outras doenças, de coloração uniforme e veios de aspecto regular e uniformemente distribuídos, e executada de acordo com os desenhos de pormenor anexos.
- b) Para elementos em madeira, a tinta a aplicar será *Esmalte Sintético*. A pintura deverá ser antecedida de aplicação de um primário com um mínimo de duas; serão aplicadas as demãos necessárias para obter uma cor uniforme e um perfeito recobrimento das superfícies pintadas.
- c) Os aros serão chumbados ao betão ou alvenaria por meio de parafusos com porcas, metalizados a zinco. O espaçamento entre fixações não será superior a 0,60 m; em cada fixação colocar-se-ão parafusos de 5/16". Os buracos de colocação dos parafusos serão tapados por buchas de madeira idêntica à dos aros. A ligação do aro ao betão ou alvenaria será feita por interposição de cordão-vedante apropriado e de secagem lenta;
- d) A caixilharia deverá ser assente de forma a fechar hermeticamente e o seu funcionamento ser perfeito;
- e) Cada um dos elementos dos aros será realizado, em peça única;

4.2. Fornecimento e assentamento de Janela e aro em madeira Chanfuta ou Umbila Pintada, com vidro de 4 mm de espessura, duas folhas de abrir com vidro, duas folhas de bandeira fixas com vidro, com barras de aço, incluindo todos acessórios e ferragens.

- f) As ferragens em geral deverão ser robustas e de funcionamento e compatível com o esquema que o projecto prevê para o funcionamento e fecho da caixilharia. Cada caixilho será equipado com um regulador de cromado robusto que permita a abertura completa da janela, de modelo a ser aprovado previamente pela Fiscalização.
- g) O Caixilho de batente será equipado com dois fechos de culatra em latão com pelo menos 8" de modelo a ser aprovado previamente pela Fiscalização;
- h) A rede mosquiteira será plástica, sem furos nem defeitos, com uma malha de 1,5mm. Na colocação a rede deverá ficar perfeitamente desempenada e esticada, com os terminais protegidos. A rede é assente num aro de Madeira e levará um bite conforme o pormenor;
- i) Na caixilharia de batente cada folha será fixada aos aros por 3 fichas de 1/2 balanço cromado de 3" com anilha,
- j) Aparafusados por parafusos de cromados. Serão providas de 2 tranquetas metálicas;
- k) Deverá ser executado um protótipo a aprovar pela Fiscalização.

4.3. Fornecimento e assentamento de Porta e aro em madeira Chanfuta ou Umbila Pintada, com vidro fixo de 4mm de espessura em bandeira, incluindo todos acessórios e ferragens, fechadura de embutir tipo Yale, 3 levers.

Portas de Madeira Maciça

- a) Os aros serão em madeira de Chanfuta ou Umbila, bem seca, chumbados às alvenarias por meio de parafusos com porcas, metalizadas a zinco. O espaçamento entre fixações não será superior a 0,60 m e os buracos de colocação dos parafusos serão tapados por buchas de madeira idênticas à dos aros.
- b) As portas serão de madeira de chanfuta, ou umbila, bem seca, isenta de fendas ou rachaduras, com textura e cor homogêneas, a ser aprovada pela Fiscalização, e a executar de acordo com os desenhos de pormenor e mapa de vãos.
- c) Para elementos em madeira, a tinta a aplicar será *Esmalte Sintético*. A pintura deverá ser antecedida de aplicação de um primário com um mínimo de duas demãos; serão aplicadas as demãos necessárias para obter uma cor uniforme e um perfeito recobrimento das superfícies pintadas.
- d) Não é admissível nestas madeiras a presença de "borne".
- e) Cada um dos elementos dos aros será realizado em peça única.
- f) As folhas serão fixadas ao aro por 3 fichas de 1/2 balanço de 4" com anilhas, aparafusadas por parafusos.
- g) As portas e aros deverão ser assentes de forma a fecharem hermeticamente e o seu funcionamento ser perfeito.
- h) As portas exteriores serão providas de fechaduras do tipo "YALE" com 3 levers, a ser aprovada pela Fiscalização.
- i) Deverá ser montada uma borracha para limitação da abertura da porta, a qual será fixada ao pavimento por parafuso cromados.

- j) A fechadura será identificada com número, a indicar pela Fiscalização, gravada com chapa de latão fixada na porta (face exterior); cada uma das 3 chaves levará uma chapa de latão com o mesmo número.
- k) Deverá ser executado um protótipo a aprovar pela Fiscalização.

4.4. Fornecimento e fixação de ripado de madeira Chanfuta ou Umbila “Rodapé” de proteção contra os embates das carteiras nas paredes.

Rodapé e Roda-Meio

- a) Serão em madeira Chanfuta ou Umbila com uma largura de 7 cm para Rodapé e 15cm para Roda-meio afixadas em todas as paredes das salas de aula com exceção da parede onde estará afixado o quadro.
- b) O elemento de madeira deverá ser polido e envernizado com verniz marítimo.
- c) O Roda-meio deverá ser fixado a uma altura de 0,60 do pavimento acabado.

4.5. Fornecimento e fixação de ripado de madeira Chanfuta ou Umbila “Roda-meio” de proteção contra os embates das carteiras nas paredes.

4.6. Fornecimento e instalação de quadros de giz tipo VITREX SYSTEM 2000 ou similar com 3,0 x 1,2 m de cor verde, incluindo moldura e apara-giz em alumínio e respectivos elementos de fixação.

Condições Gerais

- a) O quadro deverá ser da referência VITREX SYSTEM 2000 ou similar com a dimensão 3,00x1,20m de cor verde;
- b) Deverá ser afixado à parede por meio de parafusos e buchas apropriadas de acordo com a especificação do fornecedor.
- c) O quadro estará afixado à parede a 0,80m de altura do chão acabado;

4.7. Fornecimento e instalação de Flanelógrafo com 1,2 x 0.9 m e respectivos elementos de fixação.

Condições Gerais

- a) O Flanelógrafo deverá ter a dimensão 1,20m x 0,90m;
- b) Deverá ser afixado à parede por meio de parafusos e buchas apropriadas de acordo com a especificação do fornecedor;

Pintura em Elementos Metálicos

- a) Todas as tintas a aplicar serão de fábrica de reconhecida e de boa qualidade;
- b) Para elementos metálicos, a tinta a aplicar será *Esmalte Sintético*;
- c) As superfícies deverão estar isentas de poeiras, gorduras e outros contaminates;
- i) A pintura deverá ser antecedida de aplicação de um primário com um mínimo de duas; serão aplicadas as demãos necessárias para obter uma cor uniforme e um perfeito recobrimento das superfícies pintadas;
- j) A tinta deverá resistir as lavagens com sabão ou detergente normal;
- k) Toda tinta será aplicada com trincha nos elementos de madeira sendo que nos metálicos poderá ser a pistola de pressão após a primeira demão;

5.0. ACABAMENTOS

5.1. Execução e aplicação de betonilha de regularização em argamassa de cimento e areia afagada a helicóptero e posterior esquartelamento em pavimento exterior.

5.2. Execução e aplicação de betonilha de regularização em argamassa de cimento e areia afagada a helicóptero em pavimento interior.

Betonilhas em Pavimentos

a) A argamassa que constitui a betonilha será de cimento e areia ao traço de 1:2;

b) A betonilha deverá ter espessura de 3 cm no máximo que permite obter superfícies bem regularizadas;

c) A betonilha deverá ser afagada a helicóptero.

d) O Esquartelamento será induzido executado com rebarbadeira.

A medição será em metros quadrados referente a superfície aplicada.

5.2. Execução e aplicação de betonilha de regularização em argamassa de cimento e areia afagada a helicóptero e posterior esquartelamento em pavimento exterior.

5.3. Execução e aplicação de betonilha de regularização em argamassa de cimento e areia no interior.

5.4. Pintura em Paredes

a) Todas as tintas a aplicar serão de fábrica reconhecida e de boa qualidade;

b) Para as paredes exteriores, a tinta a aplicar será *Esmalte Aquoso 100% Acrílico*, própria para aplicação sobre reboco de cimento acabado em áspero, e resistente às intempéries e aos impermeabilizantes;

c) Para interiores, a tinta a aplicar será *Aquosa Estireno-Acrílica*, com resistência de lavagem e a esfrega tipo II;

d) Para áreas interiores em lambril, a tinta será *Esmalte Aquoso 100% Acrílico*;

e) As tintas deverão dar entrada na obra em embalagens de origem e serão de cores e tipo a escolher pelo Dono da Obra;

f) Todas as superfícies a pintar serão isoladas com produto apropriado à natureza da parede, e segundo as instruções do fabricante da tinta;

g) Sobre o isolamento será dado o número de demãos indicado pelo fabricante, no mínimo de duas; serão aplicadas as demãos necessárias para obter uma cor uniforme e um perfeito recobrimento das superfícies pintadas;

h) A tinta deverá resistir as lavagens com sabão ou detergente normal;

i) A primeira demão será aplicada à trincha e as restantes a rolo ou de acordo com as instruções da Fiscalização.

5.5. Pintura em Parede Exterior em lambril de 1,50m, com tinta Aquosa de boa qualidade antecedida de preparação da parede com subcapa. Cor à escolha do dono da obra.

5.6. Pintura em Parede Interior, acima do nível do lambril com tinta Aquosa de boa qualidade, antecedida de preparação da parede com subcapa.

5.7. Pintura em Paredes Interiores em lambril de 1,50m, com Esmalte de boa qualidade, antecedida de preparação das superfícies com subcapa. Cor à escolha do dono da obra.

6.0. INSTALAÇÃO ELÉCTRICA

Revisão geral da instalação eléctrica, fornecimento de nova instalação eléctrica incluindo 21 candeeiros completos e lâmpadas fluorescentes de 60W duplos.

4. Formulários de Proposta

Lista de Formulários

Formulário 1. Informações do Concorrente (identificação e requisitos do concorrente)

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação (identificação e requisitos dos membros do Consórcio)

Formulário 3: Modelo de Proposta de Preço

Formulário 4: Modelo de Informações para Qualificação

Formulário 5: Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 6: Modelo de Declaração de Garantia Provisória

Formulário 7. Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 8. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado (Garantia Bancária)

Formulário 1. Informações do Concorrente

Data: ____/____/20____[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]
Concurso No.: [indicar número do concurso]

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social [informar a denominação social do Concorrente]
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]
3. Número de registo comercial do Concorrente [e de cada membro integrante do Consórcio] na Conservatória competente: [informar número de registo do Concorrente e de cada membro integrante do Consórcio]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória: [informar data de registo]
5. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: [informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente] Endereço: [informar o endereço] Telefone/Fax: [informar t telefone/fax] Email: [informar email]
6. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente Nome: [informar nome do Representante Autorizado] Endereço: [informar o endereço do Representante Autorizado] Telefone/Fax: [informar telefone/fax do Representante Autorizado] Email: [informar email do Representante Autorizado]
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [marque a(s) caixa(s) correspondente(s)] ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados. ☐ 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio. ☐ 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição. ☐ 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio¹

Data: ____/____/20____[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]
Concurso No.: [indicar número do concurso]

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social [informar a denominação social do Concorrente]
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]
3. Número de registo comercial de cada membro integrante do Consórcio na Conservatória competente: [informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: [informar data de registo]
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: [informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente] Endereço: [informar o endereço] Telefone/Fax: [informar t telefone/fax] Email: [informar email]
6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente Nome: [informar nome do Representante Autorizado] Endereço: [informar o endereço do Representante Autorizado] Telefone/Fax: [informar telefone/fax do Representante Autorizado] Email: [informar email do Representante Autorizado]
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [marque a(s) caixa(s) correspondente(s)] ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados, das pessoas colectivas informadas no item 2. ☐ 2. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo órgãos de governação descentralizada, autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

Formulário 3. Modelo da Proposta de Preço²

¹ O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo.

____/____/20____ [data]

À _____
[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]
Endereço _____
[inserir o endereço]

[O Concorrente deve juntar o Orçamento, Programação de Actividades e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os modelos a seguir]

A _____³ se propõe a executar as Obras _____⁴, pelo regime contratual de _____⁵ [**Série de Preços ou Preço Global**] de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de _____ [**valor em números**] (_____) [**valor por extenso**].

No preço acima proposto está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por _____⁶ dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela Entidade Contratante, no valor de _____% do Contrato.

O montante do adiantamento proposto é de _____⁷. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Propomos que seja nomeado como Mediador _____ [indicar o nome], cujas taxas de remuneração diária e dados biográficos vão anexados à presente proposta de preço

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Título do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

Endereço: _____

² O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceites substituições.

³ Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.

⁴ Identificar as Obras, conforme consta nos Documentos de Concurso.

⁵ Indicar conforme os Documentos de Concurso.

⁶ Indicar conforme os Documentos de Concurso.

⁷ Manter ou excluir se a opção for “sem Adiantamento”, conforme os Documentos de Concurso.

Mapa de Quantidades – Orçamento						
[indicar o nome da Entidade Contratante] Concurso N°:						
Empresa:				Data:		Folha N°:
Item	Discriminação dos Serviços	Unid .	Quant	Preço Unit.	IVA	Preço Total do Item
1	Discriminação do Item (<i>O presente Modelo deverá ser utilizado pelo Concorrente para indicar as quantidades de serviços levantados por sua conta e risco, bem como a cotação de seus preços unitários</i>)	-	-	-	-	Preço do item
1.1	Discriminação do sub Item 1.1					-
1.2	Discriminação do sub item 1.2					-
1.3						-
...						-
...						-
2	Discriminação do Item (<i>A relação de quantidades elaborada pelos concorrentes deverá conter itens e ser consistente com os propostos para os Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro</i>)	-	-	-	-	Preço do Item
2.1	Discriminação do sub item 2.1					-
2.2						-
...						-
...	SUBTOTAL					-
	IVA					
	TOTAL GERAL					

5. Cronograma de Actividades

[indicar o nome da entidade contratante] - Concurso N°:

Nome do Concorrente:

Data:					Meses											
Item	Actividades	Início	Término	Nº dias	1 (O mês 1 corresponde ao mês de início da obra)	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

NOTAS:

1. Nos espaços para os meses deve ser inserido o percentual do item que será realizado no mês e, que será pago no mês subsequente. O presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo da obra definido no Concurso.
2. Obedecer a mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.
3. Na última linha deverá ser indicada a previsão total do valor da facturação mensal, somando-se o percentual de cada item que foi previsto para aquele mês.

Formulário 4: Informações para Qualificação⁸

1. Concorrentes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios

1.1. Constituição ou situação legal do Concorrente - [anexar cópia da documentação ou cópia do cadastro]			
1.1.1.	Sede social:		
1.1.2.	Local de registo:		
1.1.3.	Procuração do signatário da Proposta [anexar]		
1.2. Informações para Qualificação Económico-Financeira: [quando aplicável]			
1.2.1.	Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes aos últimos três exercícios fiscais, apresentados na forma da lei. Listá-los abaixo e anexar cópias.		
1.2.2.	Facturação em actividades similares e facturação média anual nos três exercícios fiscais: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <tr> <td style="width: 35%; padding: 5px; vertical-align: top;">Total da facturação anual:</td> <td style="padding: 5px;"> (a) ano de 20...: _____ (b) ano de 20...: _____ (c) ano de 20...: _____ </td> </tr> </table>	Total da facturação anual:	(a) ano de 20...: _____ (b) ano de 20...: _____ (c) ano de 20...: _____
Total da facturação anual:	(a) ano de 20...: _____ (b) ano de 20...: _____ (c) ano de 20...: _____		
1.2.3. Capital Social. Indicar o valor do capital do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovativo.			
1.2.4.	Comprovativo de acesso a créditos, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprovativos. (a) _____ (b) _____		
1.2.5. Nome, endereço, e números de telefone, fax e-mail das instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela Entidade Contratante. (a) _____ (b) _____			
1.3. Informações para Qualificação Técnica: [quando aplicável].			

⁸ Estas informações a serem preenchidas pelos Concorrentes serão usadas para fins de pós-qualificação, conforme disposto na Cláusula 8 das Instruções aos Concorrentes. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato. Devem ser anexadas páginas, se necessário.

1.3.1. Declaração do concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação. [**Apresentar declaração e lista de equipamento**].

Nº	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade Mínima Exigida

1.3.2. Declaração do concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos. [**Apresentar declaração, Lista com os nomes e juntar os respectivos currículos, habilitações e a declaração de compromisso dos profissionais**].

Posição	Nome	Habilitações	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta
(a)				
(b)				

1.3.3. Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares às do objecto da contratação, com indicação dos dados necessários à sua verificação. [**apresentar declaração ou cartas abonatória**].

1.3.4. Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade. [**apresentar certificado de qualidade**].

1.3.5. Confirmação de execução de Serviços com características similares às do objecto do concurso, nos últimos três anos. [**relacionar e anexar comprovativos**]. Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada para elaboração da proposta. Relacionar, também, detalhes de Serviços em curso ou contratados, com indicação dos dados necessários à sua verificação, incluindo data prevista para sua conclusão.

Nome do Projecto e País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para	Tipo de Serviço Executado e ano de conclusão	Valor do Contrato
---------------------------------------	-------------------------------	--	-------------------

		contactos		
	(a)			
	(b)			
				
	1.3.4. Plano de Trabalho Proposto (método e programação de execução). Apresentar Cronograma de Actividades, Métodos, desenhos e mapas, conforme aplicável, bem como as informações sobre subcontratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos de Concurso.			
	1.3.5. Lista de subcontratados, informações sobre qualificação e indicação dos serviços a subcontratar. [<i>Apresentar Lista com os nomes e juntar dados sobre a qualificação técnica para os serviços e indicação da parcela dos serviços a subcontratar</i>].			
	Nome do Subcontratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser subcontratado	Percentual
	(a)			
	(b)			
				
1.4. Consórcios 1.4.1. As informações relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do consórcio. 1.4.2. Os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada membro do consórcio.				
1.5. Concorrentes Estrangeiros O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, deve atender ao seguinte: a) Certificado de inscrição no Cadastro Único; b) Apresentar declaração a inexistência de pedidos de falência no seu País de origem ou em Moçambique. c) Apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe (indicar a classe), categoria (indicar a categoria) e subcategoria (indicar a subcategoria); d) Apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.				

III. Modelo de Contrato

Contrato Nº:____ (Indicar o número do contrato, Código da Instituição/Modalidade de Contratação/Número sequencial do Contrato/ Ano de celebração do Contrato)

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia ____de ____ de 20____, entre _____ [nome e endereço da EntidadeEntidade Contratante] (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), de um lado, e _____ [nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA] doravante designada no presente como “ a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute os serviços _____ [Indicar o objecto conforme consta nos Documentos de Concurso] (doravante designado no presente como “Serviços”) e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução e conclusão dos referidos serviços,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais referidas no presente, sendo, outrossim, lidos e considerados como partes integrantes do presente Contrato.
2. A Data de Início da execução dos trabalhos será ____ (____) dias após a assinatura do Contrato, e a conclusão dos trabalhos não deverá exceder _____ (____) meses após a Data de Início.
- 3.A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o preço de _____(Indicar o preço do Contrato), doravante designado “Preço do Contrato”, **conforme consta do Caderno da proposta).**
4. A ENTIDADE CONTRATANTE poderá fazer um adiantamento no valor de _____(indicar por extenso), equivalente a_____ (indicar por extenso a percentagem) do preço contratual, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato ou após o Visto do Tribunal Administrativo, conforme o caso, contra a apresentação pelo Contratado de uma Garantia Bancária de igual valor.
5. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar e concluir os serviços e a corrigir quaisquer defeitos apresentados pela mesma, em conformidade, com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: _____ (Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes).
- 7.As partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento, favorável sobre serviços a prestar.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM TRÊS EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Parte - III.1. Condições do Contrato

1. Entidade Contratante • Alinea a), n.º 1 artigo 115	1.1. A ENTIDADE CONTRATANTE é: a) Nome: Direcção Provincial da Educação b) Endereço: Av. Patrice Lumumba c) Nome e função do Representante Autorizado: Manuel Moreira Liqueleque (Director Provincial)
2. Contratada • Alinea a), n.º 1, artigo 115	2.1.A CONTRATADA é: a) Nome: _____ b) Endereço: _____ c) Nome e função do Representante Autorizado: _____
3. Objecto do Contrato • Alínea b), n.º 1, artigo 115	3.1. Objecto: <i>Reabilitação de 3 salas na Escola Básica 25 de Setembro na Cidade de Inhambane</i> 3.2. O presente Contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da legislação aplicável, e somente produzirá efeitos mediante a emissão de Apostila/Adenda, que devem ser submetido a fiscalização do Tribunal Administrativo.
4. Prazo de Execução da Obras • Alínea r), n.º 2, artigo 49 • Alínea c), n.º 1, Artigos 115, • Artigo 120	4.1. Prazo de execução e conclusão das obras: <i>É de 3 meses contados a partir da data da consignação da obra.</i> 4.2. Data de Conclusão Prevista: <i>15 de Dezembro.</i> 4.3. Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, a Entidade Contratante poderá determinar a execução de Cronograma de Actividades factível ou rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções ao Contratado pelos prejuízos causados.
5. Consignação da Obra • Artigo 180 • N.º 3 artigo 182	5.1. A Entidade Contratante dará posse à Contratada de todas as áreas que compõem o Local das Obras, emitindo o Auto de Consignação. Se não for dada posse de uma parte no prazo especificado nas Condições Especiais do Contrato , considerar-se-á que a Entidade Contratante retardou o início das actividades, facto que constituirá um Evento Passível de Compensação. 5.2. A Entidade Contratante comunicará à Contratada, por escrito, a data e hora em que será efectuada a consignação das obras. 5.3. Se a Contratada não comparecer no prazo indicado na Sub-cláusula acima, a Entidade Contratante marcará prazo improrrogável para se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre o empreiteiro a perda da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante e a obrigação de indemnizar a Entidade Contratante, em importância correspondente à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que a Entidade Contratante vier a contratar. 5.4. Se a Obra não for consignada no prazo de 180 dias, por culpa da Entidade Contratante, e que tal impeça o início da execução e afecte o seu

	desenvolvimento normal, a Contratada é indemnizada. 5.5. Caso o atraso da consignação seja por motivo de força maior, a indemnização é pelo danos emergentes. 5.6. Em caso de alteração do Projecto, a consignação será suspensão, excepto se houver lugar a consignação parcial. 5.7. A Contratada pode apresentar por escrito uma reclamação em relação a consignação, no prazo de 5 dias, caso tenha manifestado a insatisfação no auto de consignação. 5.8. A decisão da reclamação é proferida pela Autoridade Competente, devendo a Contratada proceder de acordo com a decisão, sem prejuízo do direito a Recurso, no prazo de 10 dias. 5.9. Caso a reclamação seja aceite, a parte visada da obra fica suspensa.
6. Atraso da Data de Conclusão	6.1. A Entidade Contratante poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras no caso de ocorrência de força maior ou evento que torne impossível a conclusão dos Serviços na data prevista, 6.2. A contratada solicitará por escrito fundamentando a razão da alteração do prazo previsto para a conclusão dos serviços, e a Entidade Contratante decidirá no prazo de 21 dias indicando o prazo de prorrogação. A alteração dos Cronogramas deverá ser aprovada pelo respectivo Fiscal. .
7. Cronograma de Actividades Alínea w), N° 2, Artigo 49	7.1. A Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução dos serviços distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas 10 dias 7.2. A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, no prazo de 10 dias, podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com a contratada. 7.3. Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro do período estabelecido, o Gestor poderá deduzir a quantia de: 10.000,00Mt (Dez Mil meticais) da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada. 7.4. O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela Contratada, por forma a mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas de acordo com o Documento do Concurso, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades.
8. Suspensão pela Entidade Contratante	8.1. A Entidade Contratante, fundamentando, pode determinar a suspensão da execução dos trabalhos , no todo ou parte, por meio de notificação à

	Contratada, informando as causas e o prazo previsto para a sua retomada 8.2. Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança dos locais, das obras, estaleiros, dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista no Contrato. 8.3. Sempre que a suspensão ocorra por decisão da fiscalização ou Entidade Contratante, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, se período maior não couber, os prazos de execução do Contrato e das Actividades afectadas no plano de trabalhos actualizados, devendo a contratada indemnizada por eventuais danos emergentes da tal paralização.
9. Preço do Contrato • Artigo 114	9.1. O Preço previsto para a Execução da Obras é: e doravante será denominado como “Preço do Contrato”. 9.2. No Preço do Contrato estão incluídas todas as obrigações fiscais e taxas vigentes.
10. Cabimento Orçamental • Artigo 11	10.1. A despesa decorrente do presente contrato tem cobertura orçamental na rubrica: <i>Obras do fundo – financiamento da Movitel para reabilitação de 3 salas na Escola Básica 25 de Setembro na Cidade de Inhambane.</i>
11. Regime de Contratação • Artigo 133 • Artigo 134 • Artigo 135	11.1. A Empreitada será executada por: <i>Empreitada por Preço Global.</i> 11.2. Se especificado que o contrato será executado pelo Regime Preço_Global, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas financeiro e de Actividades. Os preços definidos para as fases no Cronograma financeiro não poderão ser alterados, quando a Contratada fizer qualquer alteração ao Cronograma de Actividades.
12. Alterações • Alínea w), N° 2, Artigo 49	12.1. A Entidade Contratante a qualquer altura, pode alterar o Cronograma de Actividades, para atendimento de interesse público, ficando assegurado à Contratada o direito de revisão sobre os preços acordados. 12.2. A Contratada apresentará a cotação para execução da Alteração, quando assim lhe for solicitado pela Entidade Contratante. A Alteração somente pode ser executada pela Contratada após autorização da Entidade Contratante. 12.3. Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito na Lista de Medições, e a quantidade de trabalho for superior ao limite estabelecido, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros. 12.4. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.
13. Cronograma Financeiro	13.1. A Contratada deve apresentar à Entidade Contratante Cronogramas financeiros actualizados, demonstrando a evolução mensal dos pagamentos.
14. Certificação para Pagamento	14.1. A Contratada submeterá à Fiscalização as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas.

	14.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação. 14.3. A Fiscalização deverá certificar o pagamento das facturas mensais emitidas pela Contratada. 14.4. A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, à luz de informações posteriores. 14.5. Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato. 14.6. A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todos Serviços executados até o dia da medição. 14.7. O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de 0.25% do valor do contrato
15 . Pagamentos • Alínea i) nº2 artigo 49 • Artigo 225 • Artigo 228	15.1. A Entidade Contratante efectuará o pagamento mensal no valor correspondente as obras executadas obedecendo sempre que possível ao disposto nos Cronogramas, verificados e certificados pela fiscalização. No caso de Regime por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma financeiro e de actividades. 15.2. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidas as parcelas de adiantamento e as eventuais retenções. 15.3. A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis. 15.4. Se a Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada terá direito a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado; o valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: 0.25% do valor do contrato, da parcela em atraso. 15.5. É verdadeiro qualquer pagamento previsto no cronograma financeiro, sem a correspondente contraprestação de execução de obras
16. Moeda • Artigo 113	16.1. O pagamento será efectuado em Meticais
17. Adiantamento • Alínea c), Artigo 104 • Artigo 107	17.1. Opção com adiantamento: ▪ A CONTRATADA, mediante a entrega à ENTIDADE CONTRATANTE de uma Garantia de igual valor, receberá um

	adiantamento no valor de 20% do valor do Contrato. 17.2. Opção sem adiantamento: ▪ A CONTRATADA não receberá qualquer adiantamento.
18. Eventos Passíveis de Compensação • Artigo 236	18.1. São considerados como Eventos Passíveis de Compensação os constantes no presente Regulamento.
19. Reajustamento • Artigo 115	19.1. O reajustamento de preço deve ser aplicado apenas para contratos com prazo de execução superior a 12 meses: <i>[Não aplicável]</i>. Opção sem reajustamento: ▪ Os preços contratuais não serão reajustados. Opção com reajustamento: NÃO APLICÁVEL. ▪ O Preço Contratual será reajustado de acordo com os seguintes factores ▪ O índice para Reajustamento: ▪ Fonte do Índice: 19.2. Se após a assinatura do Contrato, ocorrer alteração das obrigações fiscais, as Partes poderão acordar uma revisão do Preço do Contrato, acrescendo ou reduzindo o preço, conforme seja apropriado. A solicitação de revisão será enviada pela Parte interessada à outra parte com os devidos fundamentos.
20. Retenção • Alínea w), N° 2, Artigo 49	20.1. Em complementação da Garantia Definitiva a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual de 5% do Preço do Contrato que ficará retida até a emissão do Auto de Recepção Provisória. 20.2 Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, será restituída à Contratada a quantia total retida. A parcela da Garantia Definitiva correspondente à Garantia Bancária, será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva. 20.3. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, a Contratada poderá substituir a quantia retida por uma Garantia Bancária que possibilite a execução imediata pela Entidade Contratante, no caso de incumprimento de obrigações pela Contratada.
21. Gestão do Contrato • Artigo 171	21.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante, decidirá assuntos contratuais como representante desta. 21.1.1. Nome do Gestor: TEODÓRIO JOSÉ CHIMBANA
22. Fiscalização • N° 6 artigo 175	22.1. No âmbito de execução das Obras a Contratada deve permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhe as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos da legislação pertinente.
23. Correção de Defeitos • Artigo 204	23.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados.

24. Defeitos Não Corrigidos • Artigo 206	24.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor do Contrato, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente, podendo este ser deduzido na conta final da obra.
25. Riscos da Entidade Contratante • Artigo 220	25.1. Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, são considerados riscos da Entidade Contratante: i. Greve ou desordem desde que não seja do pessoal da Contratada que impeçam a continuidade das obras; ii. Dificuldade ou impossibilidade de acesso à obra pela Contratada; iii. Qualquer evento fora do controlo da Contratada desde que impeça a continuidade das obras. iv. Alteração ao projecto para ajustamento do objecto do contrato e v. Acidentes de trabalho de trabalhadores do dono da obra por causa não imputável à Contratada.
27. Riscos da Contratada • Artigo 221	27.1. Do prazo para conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e perdas ou danos em bens (inclusive as Obras, Instalações, Material e Equipamento) que não constituam riscos da Entidade Contratante são riscos da Contratada.
28. Segurança do Local das Obras • Artigo 163	28.1. A Contratada é responsável pela segurança de todas as actividades no recinto das Obras e deve manter em todos os locais um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
29. Seguros • Artigo 165	29.1. A Contratada deverá garantir o seguro em consequência de qualquer acidente ou dano, de todo o pessoal empregue por ela incluindo possíveis subcontratadas, cobrindo todas as suas responsabilidades, em relação a danos que são compensáveis por lei. 29.2. A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. 29.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber. 29.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.
30. Execução das Obras • Artigo 120	30.1. A Contratada deverá executar a obra de acordo com as Especificações e Desenhos fornecidos. 30.2. A Entidade Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as partes do Local dos Serviços. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início dos Serviços, isto fará com que se considere que a Entidade Contratante foi responsável pelo atraso do

	início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação. 30.3. A Contratada deve manter no local dos Serviços o “Livro de Serviço”, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização
31. Subcontratação N.º 1, e 2 do artigo 126	31.1. É permitida a subcontratação mediante apresentação prévia dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa, e preenchimento, por parte do potencial subcontratado, de requisitos de qualificação para efeitos de contratação. 31.2. Nos contratos de valor igual ou superior a 100.000.000,00MT, deve ser subcontratadas pelo menos vinte por cento (20%) dos trabalhos as Micro, Pequenas e Médias Empresas Nacionais.
32. Obras Provisório Alínea w), N.º 2, Artigo 49	32.1. A Contratada deve submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias. 32.2. A elaboração dos Desenhos e Especificações referentes às Obras Provisórias é de responsabilidade da Contratada. 32.3. A aprovação pela Entidade Contratante não altera a responsabilidade da Contratada pelo desenho das Obras Provisórias. 32.4. É responsabilidade da Contratada obter, quando necessária, a aprovação de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.
33. Materiais N.º 2 artigo 196	33.1. Todos os materiais empregues nas obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo a Contratada substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização. 33.2. Os materiais a serem empregues nas obras públicas, devem ser submetidos à certificação e controlo de qualidade feita pelo Laboratório de Engenharia de Moçambique. 33.3. Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais a aplicar, o empreiteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.
34. Descobertas Alínea w), N.º 2, Artigo 49	34.1. Qualquer bem de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local dos Serviços será da propriedade do Estado. A Contratada notificará ao Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito.
35. Acesso e partilha do Local das Obras Alínea w), N.º 2,	35.1. A Contratada deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato.

Artigo 49	35.2. A Contratada deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas e com a Entidade Contratante. 35.3. A necessidade de partilha será informada à Contratada por escrito.
36. Manuais de Operação e Manutenção Alínea w), N° 2, Artigo 49	36.1. Se forem requeridos Desenhos dos Serviços Prestados e/ou manuais de operação e manutenção dos Serviços, a Contratada deve fornecer tais documentos à Entidade Contratante no prazo 15 dias. 36.2. Se a Contratada deixar de fornecer os documentos especificados na Sub-Cláusula anterior no prazo especificado ou se a mesma não receber a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante da penalização de: NÃO APLICÁVEL
37. Meio Ambiente Artigo 166	37.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controle das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.
38. Segurança e disciplina na Obra Artigo 163	38.1. A Entidade Contratante deve exigir à Contratada um plano de segurança e saúde para a obra. 38.2. A Contratada é obrigada a garantir a segurança no estaleiro e nos locais dos trabalhos e cumprir a legislação sobre higiene, saúde e segurança no trabalho. 38.3. A Contratada deve manter em todos os lugares um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos em vias públicas. 38.4. A Contratada deve assegurar a disciplina e ordem no estaleiro e nos locais de trabalho. 38.5. A Contratada deve assegurar a disciplina e ordem no estaleiro e nos locais de trabalho. 38.6. A Contratada é obrigada a retirar do local das Obras o pessoal que desrespeitar os agentes da Entidade Contratante. 38.7. A retirada de pessoal referido no número anterior deve ser ordenada por escrito, podendo a Contratada exigir esclarecimentos, sem que tal impeça a imediata retirada do pessoal em causa.
39. Saúde Pública	39.1. A Entidade Contratante deve exigir à Contratada um plano de segurança e saúde para os trabalhadores. 39.2. A Contratada, deve cumprir com a legislação específica sobre higiene, saúde e segurança no trabalho:
40.Recepção Provisória Artigo 237	40.1. Logo que a Obra estiver concluída, a fiscalização deve notificar a Entidade Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção provisória da Obra. 40.2. A vistoria será efectuada sob testemunho do Fiscal, da Contratada e da

• Nº 1 do artigo 238	Entidade Contratante, lavrando-se, para o efeito, o respectivo auto, confirmado pela fiscalização e assinado pelas três partes. 40.3. Do auto referido na Sub-cláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidade pela sua correcção. 40.4. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentem. 40.5. Se a Contratada não agir de acordo com o disposto na Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante pode promover à custa da Contratada, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes. 40.6. O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está especificado nas Condições do Contrato. 40.7. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.
41. Recepção Definitiva • Artigo 247	41.1. Findo o prazo de garantia indicado nas Condições do Contrato, por iniciativa da Entidade Contratante ou da Contratada, será lavrado o Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após proceder a vistoria e desde que não haja pendências ou defeitos a solucionar, na presença da Contratada e dos demais intervenientes. 41.2. Se, em consequência da vistoria, se verificar que o Serviço prestado não está em condições de ser recebido, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentarem. 41.3. Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Sub-Cláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correcção das deficiências, às custas da Contratada, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese do valor da Garantia Definitiva não ser suficiente, a Contratada responderá pelos custos restantes. 41.4. O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva é de: 30 dias. 41.5. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão do trabalho ou Serviço prestado. 41.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.
42. Contabilização Final • Artigo 240	42.1. Antes da recepção das Obras que ocorrerá depois da elaboração e da emissão de um Auto de Recepção Provisória, será feita a Contabilização Final dos pagamentos da última comprovação físico/financeira. A Fiscalização procederá da seguinte maneira:

• Artigo 241	a) Acerto sem débito da Contratada e pagamento da última factura; b) Acerto com débito da Contratada e dedução da última factura o valor correspondente à falta do cumprimento de Cláusula Contratual; c) Devolver a garantia dada, se houver, com as deduções por ventura feitas, de acordo com o estabelecido no Contrato.
43. Pagamentos na Rescisão • Artigo 128	43.1. No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Sub-Cláusula 46.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, subtraindo: a) Os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) A multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme percentual aplicável a serviços não concluídos: 10% (Dez por cento) do valor contratual. 43.2. Valor da multa indemnizatória: 5% (Cinco por cento) do valor contratual. 43.3. Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante.
44. Causas de Cessação • Artigo 128	44.1. O presente Contrato cessará: a) Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 44.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 44.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
45. Rescisão pela Entidade Contratante nº 1 do artigo 129 do Regulamento	45.1. A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) Atraso por período superior ao prazo a dois meses no incumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Reiterado cumprimento defeituoso das obrigações contratuais, pela Contratada;

	d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações da fiscalização ou do Gestor; e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do Contrato; g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas: 15% do valor do Contrato.
46. Rescisão pela Contratada nº 2 do artigo 129	46.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) Impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou em sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante; b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução das Obras; c) Decorridos 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
47. Consequências da Rescisão Contratual Artigo 130	47.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 45 , é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 49. 47.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 46, tem esta o direito de: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
48. Propriedade dos Bens Artigo 130	48.1. Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas são considerados propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 45.
49. Sanções por Atraso • Alínea g), Artigo 129 • Artigo 191	49.1. A Contratada pagará à Entidade Contratante uma multa diária do Preço Contratual de 10% 49.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada. 49.3. Pelo atraso no pagamento dos Serviços prestados, a Entidade Contratante

	pagará a Contratada juros de mora no valor de 0.5% .
50. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual Número 1 do artigo 130	50.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 45, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, para pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização: 5% do valor contratual pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, d) tomar posse imediata das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução. 50.2. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratante, são assegurados à Contratada os seguintes direitos: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva que tenha prestado; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro e outros previstos no Contrato.
51. Modificações e Apostilas/Adendas Número 2, Artigo 124	51.1. A Contratada poderá determinar a execução das Obras Adicionais. 51.1.1. Consideram-se Obras adicionais aquelas cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão dos trabalhos ou serviços, em razão de circunstância imprevisível. 51.2. No prazo não superior a 15 dias a Contratada deve apresentar à Entidade Contratante a sua lista de preços, quando se trate de itens para os quais não haja cotação em sua proposta. 51.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, até (25%) vinte e cinco por cento do Preço do Contrato. 51.4. A execução das Obras Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.
52. Força Maior • Artigo 215, • Artigo 216 • Artigo 217	52.1. Cessa a responsabilidade da Contratada por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de causa de Força Maior. 52.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis

	nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas. 52.3. No caso de, o Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. 52.3.1. A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.
53. Práticas anti-éticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	53.1. A Entidade Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 53.2. É vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às actividades objecto do Contrato. 53.3. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da lei de combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita. 53.4. No caso de ocorrência de uma ou mais práticas anti-éticas, a Contratada será declarada impedida de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.
54. Foro • Alínea h), nº 1, artigo 115	54.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato. 54.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao foro competente: <i>Tribunal Administrativo da Provincia de Inhambane</i>.
55.Litígios • Alineas h), nº 1, artigo 115	66.1.55.1. O Contrato prevê a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do Contrato com observância da legislação específica sobre a matéria 55.2. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor do Contrato extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor do Contrato. 55.3. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um

	Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro de 28 dias a decisão do Mediador será final e obrigatória. 55.4. A arbitragem será conduzida de acordo com as Leis da República de Moçambique.
56. Interpretação Comunicação e Língua • Artigo 5	56.1. A língua Portuguesa é o idioma para interpretação do Contrato. As leis a aplicar são as que vigoram na República de Moçambique. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente. 56.2. Toda a comunicação entre as Partes será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito e após sua recepção.

III. 2. Formulários de Garantias

Formulário 5: Garantia Provisória (Garantia Bancária)

CONSIDERANDO QUE _____ [nome do Concorrente], (doravante aqui designado como “o Concorrente”) apresentou sua Proposta, datada de _____ [data] para a construção de _____ [nome do Contrato] (doravante aqui designada como “a Proposta”).

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós _____ [nome do banco] de _____ [nome do País], com os nossos escritórios registados em _____ (doravante aqui designado como “o Banco”), estamos obrigados perante a _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] (doravante aqui designada como “a ENTIDADE CONTRATANTE ”), pelo montante de _____, a cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

- (1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade, especificado no Modelo de Proposta;
- ou**
- (2) Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:
 - (a) deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou
 - (b) deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes; ou
 - (c) não aceitar a correcção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos Concorrentes,

comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE tenha que comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que tenha (m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data ____⁹ dias após o prazo para apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE, renunciando, pelo presente, ao direito de receber notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____
Nome do Banco _____
Endereço _____
Data _____

⁹ Indicar conforme item da Dados de Base do Concurso.

**Formulário 7: Garantia Definitiva
(Garantia Bancária)**

Para: _____[*nome da ENTIDADE CONTRATANTE*]

_____ [*endereço da ENTIDADE CONTRATANTE*]

CONSIDERANDO-SE QUE _____[*nome e endereço da ENTIDADE CONTRATANTE*] (doravante aqui designada como “a CONTRATADA”), comprometeu-se, nos termos do Contrato nº _____, datado de _____, a executar _____[*nome do Contrato e breve descrição das Obras*] (doravante aqui designado como “o Contrato”):

E, CONSIDERANDO-SE QUE foi estipulado por V. Exas., no referido Contrato, que a CONTRATADA lhes fornecerá Garantia Bancária, por banco reconhecido, no valor do montante especificado no presente, como Garantia para o cumprimento de suas obrigações, nos termos do Contrato;

E, CONSIDERANDO-SE QUE concordamos em prestar à CONTRATADA a referida Garantia Bancária;

ASSIM, PORTANTO, pelo presente afirmamos que somos o Avalista e o responsável, perante V.Exas, em nome da CONTRATADA, até o total de _____[*valor da garantia*]_____ [*valor por extenso*], e que nos comprometemos a pagar a V.Exas., ao primeiro pedido por escrito e sem objecções ou discussão, qualquer quantia ou quantias dentro dos limites de _____ [*montante da garantia*], conforme acima estipulado, sem que V.Exas. tenham que comprovar ou demonstrar fundamentação ou razões para reivindicarem a quantia aqui especificada.

<i>* O Avalista deverá inserir um valor, que represente a percentagem do Preço Contratual especificado no mesmo.</i>

Através do presente, renunciamos à necessidade da reivindicação, por V.Exas., de pagamento do referido débito pela CONTRATADA, antes de nos submeter tal reivindicação.

Concordamos, ainda, que nenhuma mudança, acréscimo ou alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas de acordo com o Contrato, ou de qualquer dos documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre V. Exas.. e a CONTRATADA nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação decorrente da presente Garantia, renunciando, pela presente, a qualquer exigência de sermos informados sobre tais modificações.

A presente Garantia terá validade até _____, incluindo a data de emissão do Auto de Recepção Definitiva.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

Formulário 8: Termo da Garantia Bancária para Pagamento Adiantado

Para: _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE]

_____ [endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]

_____ [designação do Contrato]

Prezados Senhores:

De acordo com o disposto nas Condições Gerais do Contrato, Cláusula ____ (“Adiantamentos”) do Contrato acima, a _____ [nome e endereço da CONTRATADA] (doravante aqui designada como “a CONTRATADA”) depositará com a _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] uma Garantia Bancária, para garantir sua correcta e fiel execução, nos termos da referida Cláusula do Contrato, no valor de _____ [valor da Garantia] _____ [valor por extenso].

Nós, o _____ [Banco ou instituição Financeira], conforme instruções dadas pela CONTRATADA, concordamos incondicional e irrevogavelmente em garantir como principal devedor, e não simplesmente como Avalistas, o pagamento à _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE], ao seu primeiro pedido, sem qualquer direito a objecção de nossa parte e sem que tenha, primeiramente, havido reivindicação da ENTIDADE CONTRATANTE à CONTRATADA, de valor não superior a _____ [valor da Garantia em números]¹⁰, _____ [valor por extenso].

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança, adição ou outra modificação dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas nos termos do mesmo, ou de quaisquer documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] e a CONTRATADA, nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação nos termos da presente Garantia, renunciando, através do presente à necessidade de sermos notificados sobre qualquer mudança, adição ou modificação deste tipo.

A presente Garantia permanecerá válida e em plena eficácia, desde a data do pagamento adiantado, nos termos do Contrato, até que _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] seja totalmente reembolsada por valor igual ao do adiantamento, pela CONTRATADA.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

¹⁰ O Avalista deve inserir um montante que represente o montante da parcela de Adiantamento, como especificado na Cláusula 24.1 dos Dados de Base do Contrato e expresse quer na(c) moeda (s) do Contrato ou em moeda livremente convertível, aceitável à ENTIDADE CONTRATANTE.

PARTE 4 - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS

SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

CLÁUSULAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO PELA CONTRATADA

Estas Cláusulas Ambientais e Sociais são referentes ao processo construtivo, as mesmas visam orientar as partes envolvidas na construção de estabelecimentos escolares a aplicar métodos compatíveis e adequados que interfiram o menos possível com o Meio Ambiente, preconizando igualmente a melhoria da qualidade de seus empregados e das Comunidades envolvidas. Para cumprimento destas cláusulas o papel determinante será dos Empreiteiros e os supervisores da DPEI, as mesmas deverão constituir parte integrante dos *dossiers* de concurso e dos cadernos de encargos ou do contrato de obra.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Reunião Inicial

Antes de iniciar os trabalhos, O supervisor da DPEI deve organizar um encontro com os representantes do poder local, órgãos Administrativos, bem como representantes das populações na área do projecto e serviços técnicos relevantes para a prestação de informações sobre a obra a realizar, designadamente a duração, as vias e os locais que podem ser afectados, e apresentar o empreiteiro a iniciar. Este encontro permitirá também ao dono da obra fazer o registo das observações e as preocupações levantadas pelas populações. Servirá igualmente para a sensibilização para as questões ambientais, sociais e para as relações com os trabalhadores.

1.2. Relacionamento com as comunidades

No contacto com as comunidades, o empreiteiro deve assegurar que os trabalhadores da obra tenham em consideração os seguintes aspectos:

- Respeito à diversidade cultural e aos modos de vida das comunidades locais
- Respeito aos sítios de culto, símbolos religiosos, insígnias, cemitérios, etc.
- Respeito aos horários de silêncio e restrições de acesso, de acordo com os hábitos da comunidade local.
- Cuidado com a movimentação de veículos em áreas povoadas e áreas agrícolas de modo a minimizar a emissão de poeiras, geração de ruídos e vibração, e impactos nas áreas de cultivo/machambas e outras actividades produtivas.
- Não queimar resíduos sólidos no local da obra;
- Informar e integrar tanto quanto possível as pessoas da comunidade para evitar os conflitos entre trabalhadores e a população local;

- Evitar a libertação de odores provenientes de reparação de fossas sépticas.

1.3. Acessibilidade

Deve ser respeitado o regulamento 53/2008 sobre acessibilidade, circulação e utilização dos sistemas dos serviços Públicos à pessoa com deficiência, no concernente aos aspectos construtivos que possibilitam o acesso aos edifícios, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- Características técnicas e medidas regulamentadas para Rampas e escadas
- As medidas regulamentadas das portas exteriores
- Medidas regulamentadas dos corredores e portas interiores
- Altura dos Balcões ou Guichets, Instalações sanitárias de utilização Geral (incluindo pessoas com deficiência)

2. INÍCIO DO PROCESSO CONSTRUTIVO

As seguintes acções devem ser da responsabilidade do Empreiteiro.

2.1. Respeito das leis e Regulamentos Nacionais e internacionais Sobre Políticas de salvaguardas Socio-Ambientais

O empreiteiro deve conhecer, respeitar e fazer cumprir as leis e regulamentos em vigor no país sobre o Meio Ambiente, Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais sobre a eliminação de resíduos sólidos e líquidos, normas de emissão e ruído, horário de trabalho, etc. Adoptar todas as medidas necessárias para minimizar os danos ao meio ambiente; assumir a responsabilidade por quaisquer reclamações relacionadas com a não - conformidade do ambiente.

2.2. Autorizações e Aprovações antes de Iniciar os Trabalhos

Qualquer intervenção a realizar deve ser objecto de procedimentos de informação prévia e autorizações administrativas. Antes de iniciar o trabalho, o empreiteiro deve obter todas as licenças necessárias emitidas pelas autoridades locais, (no caso do Supressão vegetal, pedreiras, áreas de empréstimo), serviços hidráulicos (em caso de uso de água da rede pública).

2.3. Preparação do Terreno

O empreiteiro deverá informar as populações envolvidas antes de qualquer intervenção ou destruição de áreas agrícolas, ou zonas de pastoreio.

2.4. Programa de Gestão Ambiental e Social

O empreiteiro deverá preparar e submeter à aprovação da fiscalização um programa detalhado de gestão ambiental e social do projecto incluindo: (I) um plano de ocupação indicando a localização da zona principal e diferentes zonas de intervenção de acordo com as componentes do projecto, as implantações previstas e uma descrição dos trabalhos de limpeza, (II) um plano de gestão de resíduos, indicando os tipos de resíduos, o tipo de recolha prevista e o local de armazenagem, método e o local de depósito, (III) um plano de gestão de acidentes e de prevenção da saúde especificando os principais riscos de acidentes maiores que possam pôr em perigo a segurança ou a saúde dos trabalhadores e/ou do público e as medidas de segurança pública e/ou de prevenção da saúde a aplicar no quadro de um plano de emergência.

O empreiteiro deverá igualmente elaborar e apresentar, para Aprovação da fiscalização, um plano de protecção do meio ambiente, que inclua todas as medidas de protecção da obra: Protecção do depósito do armazenamento de combustível, lubrificantes; descrição de métodos de prevenção e redução da poluição, incêndios, acidentes da estrada; infra-estruturas de saúde e acesso às populações em situações de emergência; regulamentos de trabalho relativos à protecção e segurança do ambiente; plano de limpeza, arranjos no final dos trabalhos, indicação do funcionário encarregado de saúde/segurança/meio ambiente da obra; descrição dos métodos de redução dos impactos negativos e o plano de gestão e reabilitação de empréstimos de zonas de empréstimo; o plano de armazenamento e gestão de água e saneamento.

4.1. INSTALAÇÃO DE ESTALEIRO

Normas de localização

A instalação de estaleiros temporários deve ser feita preferencialmente em áreas já desmatadas ou intervencionadas, sempre que existam, ou em zonas que serão reutilizadas para outros fins.

Afixação de Regulamentos Internos e de Sensibilização dos Trabalhadores.

O empreiteiro deve afixar o regulamento interno de modo visível nas instalações de estaleiro prescrevendo especificamente: respeito dos usos e costumes locais; protecção contra ITS/HIV/SIDA; as normas de higiene e medidas de segurança. O empreiteiro deve sensibilizar o

seu pessoal para o respeito pelos usos, costumes e tradições das populações da região de execução dos trabalhos e sobre os riscos e formas de prevenção das ITS (VIH/SIDA).

Emprego de Mão-de-Obra Local

O empreiteiro deve engajar-se (excepto pessoal técnico) no recrutamento do número máximo de trabalhadores locais. Não conseguindo encontrar pessoal qualificado no local, é permitido a contratação de pessoal da área mais próxima da área de trabalho.

Respeito do Horário de Trabalho

O empreiteiro deve assegurar que os horários de trabalho estejam em conformidade com as leis e regulamentos nacionais em vigor. Qualquer alteração está sujeita à aprovação da fiscalização. Sempre que possível (excepto em casos excepcionais e em concertação com a fiscalização), o empreiteiro deve evitar a realização de trabalhos durante as horas de descanso, domingos e feriados.

Protecção dos Trabalhadores

O empreiteiro deve disponibilizar para o pessoal do local de trabalho equipamento de trabalho regulamentar e em bom estado de conservação e todos os acessórios de segurança e protecção apropriados para a actividade (capacetes, botas, cintos, máscaras, luvas, óculos de protecção, etc.). O empreiteiro deve assegurar o uso adequado de equipamento de protecção, e controlo permanente deverá ser realizado para o efeito e, no caso de violação, chamadas de atenção, aviso e até mesmo dispensa deverão ser aplicadas aos infractores.

Responsável pela Saúde, Segurança e Meio Ambiente

O empreiteiro deve nomear um responsável pela Saúde/Segurança/Ambiente que irá garantir que as regras de higiene, segurança e protecção ambiental são seguidas com rigor por todos e a todos os níveis de desempenho, tanto para os trabalhadores como para a população e outros em contacto com o sítio. O empreiteiro deve proibir o acesso ao local pelo público, protegê-lo com etiquetas e sinalização, indicar acesso alternativo e tomar todas as medidas de ordem e de segurança para evitar acidentes.

Guarda do Local de Trabalho

Durante todo o período de construção, o empreiteiro deve ter pessoal de plantão fora do horário de trabalho, todos os dias, sem excepção (sábado, domingo e feriados), dia e noite, para resolver qualquer incidente e/ou acidente que possa ocorrer relacionado com a obra.

Acessos

O empreiteiro deverá evitar o bloqueio de acessos públicos. Deverá efectuar a manutenção contínua dos acessos de moradores durante a construção. O empreiteiro deverá assegurar que nenhuma escavação é deixada aberta durante a noite sem sinalização adequada. O empreiteiro deve assegurar-se de que os desvios temporários permitem a circulação em segurança. Deverá instalar a sinalização para saídas de camiões do local de trabalho.

4. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

Normas Gerais

Para qualquer situação de desmobilização, o empreiteiro deixará as instalações em condições de utilização imediata. A libertação dos terrenos de instalações não deve ser efectuada e obrigações relacionadas com a sua utilização e sem ter sido formalmente constatado o bom estado dos mesmos. O empreiteiro deverá realizar todas as intervenções necessárias para a reabilitação do local.

É obrigatório a retirada de todos os seus equipamentos e materiais e não os pode abandonar no local ou nas imediações. Assim que os trabalhos forem concluídos, o empreiteiro deverá: (I) remover instalações temporárias, equipamentos, resíduos sólidos e líquidos, materiais excedentes, vedações etc., (II) corrigir falhas na drenagem e tratamento de todas as áreas escavadas, (III) reflorestar as áreas inicialmente desmatadas com espécies adequadas em articulação com os SDEJT, (IV) proteger as obras que permanecem perigosos (poços, valas abertas, etc.), e (VII) limpar e destruir Valas de drenagem, poços, se for do interesse da fiscalização ou das autoridades locais a recuperação de instalações fixas para uso futuro, o empreiteiro deve cedê-las gratuitamente.

Instalações permanentes que foram danificadas devem ser reparadas pelo empreiteiro e recuperado o estado equivalente ao estado inicial antes do início dos trabalhos. As vias de acesso serão entregues em estado equivalente ao estado inicial. Nos sítios sujeitos a compactação dos solos (áreas de trabalho, estradas, etc.), Pavimentos em betão, calçadas temporárias e lajes devem ser removidos e os materiais enviados para depósito autorizado.

Em caso de falha do empreiteiro na execução dos trabalhos de restauração, estes serão executados por uma empresa contratada pela Fiscalização sendo os encargos da responsabilidade do empreiteiro. Após a retirada de todos os equipamentos, um relatório indicando a reabilitação do local deve ser preparado e anexado à acta da recepção da obra.

A não reposição do estado inicial constitui motivo de recusa da recepção dos trabalhos. Neste caso uma percentagem pode ser retida como garantia para assegurar a execução dos trabalhos.

5. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

O controlo do cumprimento e eficácia da implementação das cláusulas sociais e ambientais por parte do Empreiteiro deve ser feito pela Fiscalização cuja equipa deve incluir um técnico ambiental deve ser efectuado não só na fase de construção, mas também em todas as etapas antecedentes e precedentes à realização da obra, designadamente na fase de especificações, escolha do local, apresentação de estudos prévios, anteprojectos e projecto final com descrição de materiais e técnicas a serem aplicadas, na fase de utilização e manutenção da obra, bem como na fase da sua desmobilização.

5.2. Sanções

De acordo com as disposições contratuais, o incumprimento das cláusulas ambientais e sociais, devidamente assinaladas pela fiscalização, pode constituir motivo para a rescisão do contrato. O Empreiteiro sujeito a rescisão de contrato devido ao incumprimento de cláusulas ambientais e sociais fica sujeito a sanções até mesmo a suspensão do direito de participar em concursos do sector por um período determinado pelo dono da obra ou a retenção da garantia bancária.

5.3. Recepção Da Obra

O não cumprimento das presentes cláusulas expõe o Empreiteiro à recusa da recepção provisória ou definitiva da obra, pela Comissão de Recepção. A implementação de cada medida ambiental e social pode ser objecto de uma recepção parcial envolvendo os sectores relevantes em causa.

5.4. Obrigações Cobertas pela Garantia Bancária

As obrigações do empreiteiro decorrem até à recepção definitiva da obra que será recebida apenas após a execução completa dos trabalhos de melhoria ambiental nos termos do contrato.

O Empreiteiro da obra como entidade executante seleccionada pelo dono de obra. Através dos cadernos de encargos, contractos, etc., o dono de obra transmite a responsabilidade à entidade executante.

- Realizar um levantamento da situação ambiental de referência;
- Analisar as condicionantes existentes;
- Elaborar os documentos de gestão ambiental (planos de resíduos, efluentes, etc.);
- Selecionar a localização do estaleiro e outros locais por exemplo (local de deposição de terras ou empréstimo de terras);
- Garantir os recursos necessários para uma adequada gestão ambiental da obra;
- Assegurar o cumprimento de toda a legislação em vigor, em matéria de ambiente, aplicável à empreitada;
- Implementar as medidas de minimização previstas no PGAS, eventualmente possam vir a ser recomendadas no decorrer da obra e dar conhecimento ao dono da obra de todas as dificuldades que, eventualmente, possam vir a ser sentidas na implementação das medidas de minimização;
- Implementar medidas correctivas que venham a ser recomendadas pelo dono de obra e autoridade ambiental;
- Assegurar que a informação relativa a gestão ambiental é do conhecimento de todos os trabalhadores da obra;
- Estar presente em todas as reuniões com relevância para o acompanhamento ambiental.

PARTE 5-MAPA DE QUANTIDADES

REABILITAÇÃO RESILIENTE DA COBERTURA DA ESCOLA BASICA 25 DE STEMBRO					
MAPA DE QUANTIDADES					
OBJECT O:	BLOCO DE 3 SALAS		I		
1	DESCRIÇÃO DAS ACTIVIDADES	UN	QUANT.	P.UNIT. (MZN)	TOTAL (MZN)
1,1	Fornecimento e montagem de placa de obra com o objeto da obra, valor, financiador, dono da obra, fiscal, data de início e prazo da obra.	un			
1,2	Montagem de Estaleiro para implantação da obra, limpeza geral e remoção de entulhos. Eliminação dos elementos perigosos para crianças (como janelas e vidros quebrados, etc.). Delimitação da área de trabalho. Operações a repetir (se necessário) antes, durante e no fim da obra e a remoção do estaleiro .	vg			
	Sub-Total 1				
2,0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
2,1	Demolição e remoção de betonilha danificada em pavimento interior das salas de aula	m²			
2,2	Demolição e remoção de betonilha danificada em pavimentos das varandas	m²			
	Sub-Total 2				
	ARQUITECTURA E ESTRUTURA				
3,0	ESTRUTURA				
3,1	Fornecimento e assentamento de Aço A400				
3.1.1	Fornecimento e assentamento de armaduras de Aço A400 em vigas de Empenas 0.20x0.25				
3.1.1.1	Ø6 (0,220 kg/m)	kg			
3.1.1.2	Ø10 (0,617 kg/m)	kg			
3.1.2	b) Fornecimento e assentamento de armaduras de Aço A400 nos guarda-fogos				
3.1.2.1	Ø6 (0,220 kg/m)	kg			
3.1.2.2	Ø8 (0,44 kg/m)	kg			
3.1.3	Fornecimento e assentamento do Aço A400 em Viga de Coroamento				
3.1.3.1	Ø6 (0,22 kg/m)	kg			
3.1.3.2	Ø10 (0,617 kg/m)	kg			
3,2	Fornecimento e aplicação do Betão B25 incluindo Cofragem e todos os elementos de ligação e fixação, seguindo as especificações técnicas do projecto				
3.2.1	a) Em vigas de Empenas 0.20x0.25	m³			
3.2.2	b) Em guarda-fogos	m³			
3.2.3	c) Em viga de coroamento 0.20x0.25	m³			
3,3	Fornecimento e assentamento de alvenaria em paredes de empena e topo de vigas de coroamento, incluindo o reboco ao traço 1:3 e todos os trabalhos complementares para a boa execução e seguindo as normas e orientações técnicas	m²			
3,4	Execução do passeio envolvente com 0.40 m de largura em todo o edifício para protecção contra erosão. Inclui fundação, betao e acabamentos	m²			

3,5	Execução de rampas de acesso singular ou com patamar intermediário (2 sessões) contendo as seguintes dimensões (3m de comprimento x 1,50m de largura (min) x 0,20 m de altura) com capa superficial de 4cm betonilha em argamassa de cimento e areia queimada, contando com uma estrutura em betão simples, incluindo todos os trabalhos de fundações, alvenaria e trabalhos complementares para boa execução da actividade, segundo as orientações técnicas da Fiscalização. NB: A rampa deverá ter uma PENDENTE MÁXIMA de 6% de inclinação, LARGURA MÍNIMA 150cm.	un			
	Sub-Total 3				
4,0	COBERTURA				
4,1	Construção e montagem da estrutura da cobertura conforme as especificações dos desenhos do projecto				
4.1.1	a) Fornecimento e assentamento de Asna do tipo 1 para empena , em madeira de acordo com o projecto, previamente tratada com produto aprovado pela Fiscalizacão, incluindo todas as peças metálicas de ligação e fixação conforme o projecto.	un			
4.1.2	b) Fornecimento e assentamento de Asna 2 em madeira de acordo com o projecto, previamente tratada com produto aprovado pela Fiscalizacão, incluindo incluindo todas as peças metálicas de ligação e fixação conforme o projecto.	un			
4.1.3	d) Fornecimento e assentamento de Barrotes 150x50, de madeira de pinho, previamente tratada com produto aprovado pela Fiscalizacão, incluindo todos os elementos de fixação e ligação especificados no projecto para suporte de caleiras.	ml			
4.1.4	e) Fornecimento e assentamento de Madres de 75x50, de madeira de pinho, previamente tratada com produto aprovado pela Fiscalizacão, incluindo todas as peças metálicas de fixação e ligação (hurricane clip, cantoneiras de abas iguais) especificados no projecto.	ml			
4.1.5	f) Forecimento e montagem de barrotes de contraventamento de 75x50 de madeira de pinho, previamente tratada com produto aprovado pela fiscalização, incluindo todas as peças metálicas de fixação especificados nos desenhos do projecto.	ml			
4,2	Fornecimento e montagem de Chapa, caleiras e cumeeiras segundo as especificações do projecto				
4.2.1	a) Fornecimento e assentamento de chapa de cobertura IBR Termolacada 0.6mm, incluindo todos elementos de fixação conforme as recomendações do fabricante e previamente aprovados pela fiscalização, seguindo as orientações técnicas de fixação e sobreposição	m²			
4.2.2	b) Fornecimento e assentamento de Cumeeira em chapa Lisa Termolacada 0,6mm, seguindo as recomendações e orientações de fixação (entre cumeeiras de cerca de 5cm (máximo)	ml			
4.2.3	b) Fornecimento e assentamento de Rufo em chapa Lisa Termolacada 0,4mm em topos de guarda-fogos, seguindo todas as recomendações técnicas de fixação e sobreposição.	ml			
4.2.4	c) Fornecimento e assentamento de Caleira tipo Marley incluindo dois tubos de descarga e todos acessórios de ligação e fixação, respeitando as especificações técnicas e desenhos do projecto.	ml			

4.2.5	Fornecimento e assentamento de Reservatórios Plásticos com 5000Lts incluindo a construção das bases de apoio em alvenaria e laje em betão armado com as seguintes dimensões (2.40m x 2.40m). Todas as actividades deverão ser antecedidas da preparação do leito de fundação e construção da base em sapata corrida com a aplicação de varões de diâmetro 10mm separados a 15cm. NB: Cada bloco de salas de aula deverá possuir um tanque	un			
	Sub-Total 4				
5	CARPINTARIA				
5,1	Fornecimento de portas de 2.10x0.9m com fechadura tipo Yale, ferragens e todos os trabalhos complementares	un			
5,2	Fornecimento de pares de persianas metálicas para janelas com altura de 1.10m	un			
5,3	Fornecimento de pares de persianas metálicas para janelas com altura de 1.2m	un			
5,4	Fornecimento de pares de persianas metálicas para janelas com altura de 0.95m	un			
5,5	Fornecimento e fixação de ripado de madeira "Roda-meio" em Chanfuta ou Umbila com 15cm envernizado para proteção contra os embates das carteiras nas paredes.	ml			
5,6	Reparação de aros de portas	un			
5,7	Fornecimento de vidro de 4mm para persianas de janelas e bandeiras de janelas e portas	m²			
	Sub Total 5				
6,0	ACABAMENTOS				
6,1	Reparação de fissuras em Pavimentos e paredes				
6.1.1	Execução e aplicação de betonilha em argamassa de cimento e areia com 5cm de espessura queimada a colher, incluindo todos trabalhos complementares para boa execução e garantindo a cada 1m uma pendente para o escoamento de águas para o exterior das salas de aula (varandas), incluindo a execução de pequenas rampas na soleira das portas das salas de aulas.	m²			
6.1.2	Execução e aplicação de betonilha em argamassa de cimento e areia com 5cm de espessura queimada a colher em varanda, incluindo todos trabalhos complementares	m²			
6,2	Execução e aplicação de chapisco em paredes exteriores a uma altura de 1.5m	m²			
6.2.1	Fornecimento e instalação de quadros de giz tipo VITREX SYSTEM 2000 ou similar com 3,0 x 1,2 m de cor verde, incluindo moldura e apara-giz em alumínio e respectivos elementos de fixação.	un			
6.2.2	Pintura em Parede Exterior, com tinta Aquosa Exterior de boa qualidade, antecedida de preparação da parede com subcapa. Cor à escolha do dono da obra.	m²			
6.2.3	Pintura de paredes interiores em lambril de 1,50m de altura com tinta Aquosa de boa qualidade, antecedida de preparação de parede com subcapa. Cor à escolha do dono da obra	m²			
6.2.4	Pintura de paredes interiores acima do nível de lambril com tinta Aquosa de boa qualidade, antecedida de preparação de parede com subcapa. Cor à escolha do dono da obra	m²			
6.2.5	Pintura em todos elementos de madeira com tinta esmalte antecedida da preparação das superfícies	m²			
	Sub-Total 6				
	Total				
	Contingências 5%				
	IVA 16%				
	Total incl IVA				